

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 595, de 16 de agosto de 1952.

Autorisa o Executivo Municipal a promover a desapropriação do terreno "URUARA", situado neste município, a leste desta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

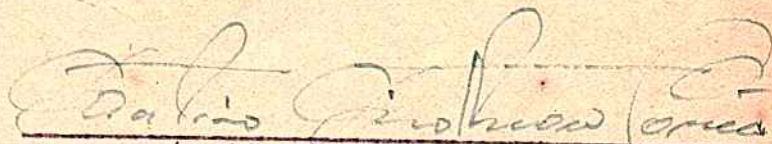
Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, por via amigável ou judicial, a desapropriação do imóvel rural denominada do "URUARA", situado neste município, a leste desta cidade, declarando de utilidade pública, para esse efeito, pelo decreto municipal nº 71, de 30 de julho de 1952, e destinado a construção do Matadouro Municipal e campos de pastagem para o gado em depósito para consumo público.

Artº 2º - Para atender às despesas com a indenização do valor do imóvel expropriando, fica aberto o crédito especial de quarenta mil / cruzeiros (R\$ 40.000,00), que correrá a conta dos recursos disponíveis do Município no exercício financeiro vigente.

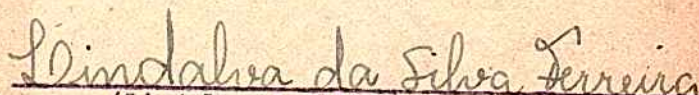
Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 16 de agosto de 1952.


(Santino Sirotheau Corrêa)
Prefeito Municipal

Publicada nesta secretaria aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois.


(Lindalva da Silva Ferreira)
Secretaria Municipal